



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - BA

Terça-feira • 30 de maio de 2023 • Ano VII • Edição N° 700

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 32/2023)	2
DECRETO (Nº 33/2023)	4
PORTARIA (Nº 41/2023)	5
PORTARIA (Nº 42/2023)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7
ATOS OFICIAIS	7
PORTARIA (Nº 02/2023)	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ROBERIO GOMES CUNHA

<http://pmgentiadoouroba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 32/2023)



DECRETO Nº 32/2023, de 30 de maio de 2023.

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 do Município de Gentio do Ouro-BA e dá outras providências.

ROBÉRIO GOMES CUNHA, Prefeito do Município de Gentio do Ouro/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 14.133/2021, no dia 1º de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei nº 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei nº 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CONSIDERANDO que o art. 176 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

CONSIDERANDO que o Município de Gentio do Ouro-BA conta com 11.284 (onze mil, duzentos e oitenta e quatro) habitantes, segundo dados do IBGE de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de dar início a utilização da nova lei de licitação como base para as contratações municipais.

DECRETA:

Art. 1º Designa-se o servidor VAGNER PEREIRA DA SILVA – CPF nº 01930371578 para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Gentio do Ouro-BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os servidores: EVERALDO GONÇALVES DE SENA– CPF nº 107.034.115.00, MARCELO TEIXEIRA ALVES – CPF nº 013.225.115-94, GUILHERME SILVA OLIVEIRA - CPF nº 07401429500, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000

E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br



PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art.4º Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação e no procedimento de credenciamento, também, poderá o agente de contratação ser responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Maio de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

DECRETO (Nº 33/2023)



DECRETO Nº 33/2023, de 30 de maio de 2023.

DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO PARA A APLICAÇÃO INTEGRAL DO NOVO REGIME DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E RESPECTIVOS REGULAMENTOS.

ROBÉRIO GOMES CUNHA, Prefeito do Município de Gentio do Ouro, Ba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a medida provisória n. 1.167, de 31 de março de 2023, que prorroga a vigência da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011,

CONSIDERANDO a necessidade de organização do processo de transição entre as Leis Federais n. 8.666, de 1993, n. 10.520, de 2002, n. 12.462, de 2011, e n. 14.133, de 2021.

Art. 1º. O Poder Executivo de Gentio do Ouro, até 29 de dezembro de 2023, poderá licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº Federal 10.520/2002 e dos Arts.1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/2011 ou pelas normas definidas na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou no instrumento de contratação direta.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os processos de licitação e contratação que porventura forem autuados até 29 de dezembro de 2023, sem a menção expressa ao regime legal, serão considerados regidas Leis 8.666/93, 10.520/2002 e 12.462/2011, exceto se houver opção expressa por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133/21.

Art. 2º. É vedada a aplicação combinada da Lei nº 14.133/2021 com as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e dos Arts.1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011, consoante o art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro, em 30 de Maio de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 41/2023)



PORTARIA Nº 41/2023, de 30 de Maio de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) ADRIANO OLIVEIRA BARRETO, concursado (a) para o cargo de Operador de Máquinas, no período de 31 de Maio de 2023 a 30 de Maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Maio de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

PORTARIA (Nº 42/2023)



PORTARIA Nº 42/2023, de 30 de Maio de 2023.

Dispõe sobre LICENÇA PRÊMIO e,
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GENTIO DO OURO/BA, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder LICENÇA PRÊMIO, o (a) Servidor (a) Público (a) Municipal, o (a) senhor (a) SÉRGIO DE SOUZA BRITO, concursado e/ou efetivo para o cargo de Auxiliar Operacional, período aquisitivo 2017/2022, a partir de 05 de Junho de 2023 a 04 de Setembro de 2023.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, em 30 de Maio de 2023.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal

Praça: Vanderlino Vieira, nº 01, CEP: 47.450-000
E-mail: pmgoadm@yahoo.com.br

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 02/2023)



#Juntos_Educamos_Mais

Portaria nº 002/2023/SMED

Gentio do Ouro Ba, 29 de maio de 2023.

Institui a comissão Técnica pedagógica para o acompanhamento e avaliação de compras de livros.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre a nomeação dos Membros da comissão Técnica pedagógica da Secretaria Municipal de Educação de Gentio do Ouro/BA.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Constituída Comissão técnica- pedagógica para análise, avaliação e emissão de pareceres referentes à aquisição de materiais didáticos e pedagógicos vinculados a esta Secretaria.

Art. 2º ficam nomeados para interagir a comissão Técnica e pedagógica os servidores abaixo:

JURACY DE OLIVEIRA ALMEIDA CPF: 989.556.405.87

JUAN MACHADO DOS SANTOS CPF: 971.918.415.91

ROMARIO SOUZA BARRETO CPF: 067.662.605.05

ADELINO DE ALMEIDA JUNIOR

Dirigente Municipal de Educação

ADELINO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeitura Municipal de Gentio do Ouro - Secretaria Municipal de Educação
Rua Mãe Sancha, S/Nº - Centro - CEP: 45.000-000 - Gentio do Ouro - Bahia
CNPJ: 31.305.818/0001-46 - E